



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2010/DPE-RO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A UNIRON – FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Sete de Setembro nº 1342 - Centro, nesta Cidade, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado Dr. José Francisco Cândido, portador da Cédula de Identidade nº 124.291 SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.420.831-20 residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designada DEFENSORIA, e de outro lado, a UNIRON – FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.327.149/0001-78, com sede em Porto Velho-RO na Av. Mamoré nº 1.520, Bairro Cascalheira, neste ato representada por ALEXANDRE PORTO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5041672667 SSP/RS, CPF nº 442.422.980-72, residente e domiciliado a Rua Mosteiro, nº 2535, quadra 03, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho-RO, doravante designada FACULDADE, e a resolvem firmar presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2010 firmado em 28 de outubro de 2010 na conformidade do Processo Administrativo nº 3001.0276.2009-DPE, com as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por igual período a vigência do CONVENIO Nº 004/2010 celebrado em 28 de outubro de 2010, sendo, portanto, de 28 de outubro de 2012 a 28 de outubro de 2013, o qual tem por objeto a realização de Estágio Não obrigatório e Obrigatório, aos estudantes da FACULDADE, na qualidade de bolsistas, para o desempenho, na DEFENSORIA, de atividades correlatas a área de formação, em conformidade com o disposto no Art. 9º, Inciso I da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do CONVENIO Nº 004/2010 de 28 de outubro de 2010 ficam ratificadas.

Porto Velho (RO), 13 de setembro de 2012.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

José Francisco Cândido
Defensor Público-Geral do Estado


UNIRON – FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO

Alexandre Porto
Representante legal


Danièle Fonseca de Negreiros
Assessora Jurídica Chefe
Assessoria Jurídica - DPE
OAB/RO 3978

"CÓPIA CONTROLADA

13 / 09 / 12


Assessoria Jurídica/DPE."